DECRETO Nº 2.452, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.989.

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais E,

Considerando: que a funcionária JOCELINA MARQUES, ocupante do cargo de 2º (Segundo) Escriturário, tem em seu prontuário uma contagem de tempo de serviços de 5.568 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito) dias no período de 01 (zero um) de janeiro de 1.949 (um mil novecentos e quarenta enove), à 30 (trinta)/ de abril de 1.964 (um mil novecentos e sessenta e quatro)"feito Judicialmente", e uma certidão de tempo de serviços com / 4.270 (quatro mil duzentos e setenta) dias no período de 22 (vinte e dois) de setembro de 1.972 (Um mil novecentos e setenta e dois), à 31 (trinta e um) de maio de 1.984 (um mil novecentos e oitenta e quatro) e uma certidão de tempo de serviços com 1.979 (um mil novecentos e setenta e nove) dias no período de 01 (zero um) de junho de 1.984 (um mil novecentos e oitenta e auatro) à 08 (zero oito) de novembro de 1.989 (um / mil novecentos e oitenta e nove), cujas contagens foram deferidas pelos Prefeitos da época de acordo com os protocolos / nºs 543/79 de 30 de maio de 1.979, nº 727/84 de 02 de maio / de 1.984 e protocolo nº 1.112/89 de 08 de novembro de 1.989 ;

Considerando: que conforme prevê a Lei Municipal nº 1.072 (um mil setenta e dois) de 04 (zero quatro) de dezembro de 1.975/ (um mil novecentos e setenta e cinco), combinada com a Lei nº 829 (oitocentos e vinte e nove) de 30 (trinta) de dezembro de 1.970 (um mil novecentos e setenta), tada a funcionária que completar 30 (trinta) anos de exercício tem direito de aposentadoria.

R E S O L V E:-

Artigo 1º- Aposentar a partir de 08 (zero oito) de novembro / de 1.989 (um mil novecentos e oitenta e nove) com —

segue folhas nº 02.....

vencimentos integrais e todas as vantagens de seu cargo, a Senhora JOCELINA MARQUES, ocupante do / cargo de 2º (segundo) escriturário, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.072 (um mil e setenta e dois) de 4 (quatro) de dezemvro de 1.975 (um mil novecentos e setenta e cinco), combinada com o artigo 89 Item II da Lei Municipal nº 829 (oitocentos e vinte e nove) de 30 (trinta) de dezembro de 1.970 (um mil novecentos e setenta) "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parapuã", e em atenção ao pedido formulado pela interessada / através do protocolado sob. nº 1.113/89 (um mil / cento e onze, barra, oitenta e nove) de 08 (zero/ oito) de novembro de 1.989 (um mil novecentos e oitenta e nove).

Artigo 2º- Toda a vez que houver reajustes no salário mínimo do quadro da Prefeitura Municipal de Parapuã, será o mesmo automaticamente incorporado no salário da funcionária aposentada.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de novembro / de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapua, e afixado em lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário